



Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais - Coimbra

**CONTRATO DE EMPREITADA PARA A EXECUÇÃO
DA OBRA DE:**

REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA ALBERTO SÁ DE OLIVEIRA / CONCLUSÃO

É celebrado o presente Contrato de Empreitada

ENTRE:

A Junta Freguesia Santo António dos Olivais, Pessoa Coletiva com o n.º [REDACTED] com sede [REDACTED] devidamente representada no presente ato pelo Dr. José Francisco Pereira Rodeiro, Presidente da Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais, nos termos do artigo 106º do código dos contratos públicos (CCP), outorgando em sua representação, nos termos do disposto na alínea a), n.º 1, do art.º 18.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (doravante designado de Primeira Outorgante);

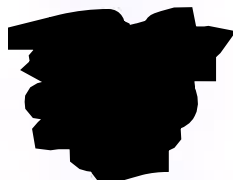
E

a empresa **Ferreira De Sousa - Construções Cíveis e Obras Públicas, Lda.**, contribuinte n.º [REDACTED] com sede em social na [REDACTED] representada por Manuel Lourenço Ferreira de Sousa, portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], com endereço na [REDACTED], [REDACTED] doravante designada Segunda Outorgante;

Que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: OBJECTO

Pelo presente contrato, o Primeiro Outorgante adjudica ao Segundo Outorgante a Empreitada de "REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA ALBERTO SÁ DE OLIVEIRA / CONCLUSÃO", sita em Coimbra, obrigando-se este a executar a obra para a qual se encontra devidamente habilitado.



Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais - Coimbra

Clausula 2ª: VALOR

O preço global da EMPREITADA é de € 29 946,50 (vinte e nove mil novecentos e quarenta e seis euros e cinquenta cêntimos) acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Clausula 3ª: PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Primeiro Outorgante compromete-se a cumprir os prazos legais de pagamento.

Clausula 4ª: PRAZOS DE EXECUÇÃO

O prazo contratual para a execução dos trabalhos é de 60 dias.

Clausula 5ª: GARANTIA

1. O Segundo Outorgante é responsável pela boa execução dos trabalhos contratados obrigando-se a executar os mesmos de acordo com as normas e técnicas de boa execução e em cumprimento da legislação aplicável.
2. O prazo de garantia da obra objecto deste contrato é de 5 anos contados a partir da sua entrega, devendo o Segundo Outorgante proceder às reparações e correcções necessárias e que resultem de deficiências de execução ou de vícios que lhe sejam imputáveis logo que seja solicitado por escrito pelo Primeiro Outorgante.

Clausula 6ª: CONDIÇÕES GERAIS

O Segundo Outorgante obriga-se a cumprir o presente contrato em conformidade com a sua proposta, o projecto, o caderno de encargos e plano de trabalhos e a legislação aplicável em vigor e ainda de acordo com as instruções que lhe venham a ser dadas pelo Primeiro Outorgante ou pela fiscalização.



Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais - Coimbra

As partes outorgantes declaram estar de acordo com o clausulado no Contrato, que é feito em duplicado, todas as cópias valendo como originais, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.

Coimbra, 9 de maio de 2025

O Primeiro Outorgante

O presidente da Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais



(Dr. José Francisco Pereira Rodeiro)

O Segundo Outorgante

Pela Empresa Adjudicatária,

Ferreira de Sousa - Construções Civas E Obras Públicas, Lda



(Manuel Lourenço Ferreira de Sousa)

